

Lei Municipal nº 573 / 97

Dispõe sobre autorização para assinatura de convênio entre a Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés e a Secretaria de

20

Estado da Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra dos Aimorés, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Serra dos Aimorés, aprovou, e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Prefeito Municipal de Serra dos Aimorés, Estado de Minas Gerais, por força desta lei, autorizado a firmar convênio com o Secretário de Estado da Educação do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Serra dos Aimorés, 16 de dezembro de 1997.

Dalmo Costa de Souza Prefeito Municipal
Mareos Senaper dos Santos Secretário da Administração.